



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

ESTATUTO SOCIAL

Titulo I

Da denominação, sede, duração e finalidade

Art.1º A Associação Filantrópica Renascer, também designada pela sigla "Grupo Renascer", foi constituída em 20 de Outubro de 1997, na cidade de Salto no Estado de São Paulo, é uma Associação civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com caráter de Entidade Beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, sem vinculação política partidária ou religiosa, tendo seu primeiro Estatuto Social registrado em 21/10/1997 no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da cidade de Salto/SP sob o nº 13.466 sendo este alterado pelo o ultimo sob o nº 15.484 em 10/12/2004, também registrado no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Salto/SP, estando devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.564.676/0001-33

Art.2º A Associação mantém sede própria, localizada a Rua Floriano Peixoto, nº1705, Bairro Jardim Sontag, CEP: 13322-020 na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

Art.3º O tempo de duração da Associação Filantrópica Renascer é indeterminado.

Art.4º A Associação Filantrópica Renascer "Grupo Renascer" tem por finalidade:

- I- Desenvolver ações voltadas ao atendimento das necessidades básicas do publico denominado de terceira idade, mediante a participação das famílias, da sociedade e Entidades Governamentais e não Governamentais;
- II- Estimular a criação de incentivos e de alternativas e atendimentos aos idosos, como Centros de Convivência, Casa-Lares e outros.



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 – Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal – Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual – Lei nº 545/2001

- III- Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação de vulnerabilidade social do idoso;
- IV- Promover a capacitação de recursos para atendimento aos idosos;
- V- Divulgar e defender os direitos, conforme legislações específicas para a pessoa idosa em vigor;
- VI- Intervir junto a quem de direito, visando propiciar ao idoso acesso aos locais e eventos culturais, gratuitamente ou mediante valores reduzidos;
- VII- Incentivar e criar programas de Esportes, Cultura e lazer que proporcionem a melhoria na qualidade de vida do idoso e estimulem suas participações sociais na família e na comunidade;
- VIII- Promover atividades físicas passivas para uma velhice saudável;
- IX- Instituir aos programas, Psicologia, Assistência Social e Terapia Ocupacional;

Art.5º No que se diz respeito aos seus usuários, quer no desenvolvimento de seus programas, quer no relacionamento geral, a Associação Filantrópica Renascer observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de origem de raça, cor, credo religioso ou político, sexo, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, desenvolvendo suas atividades de maneira planejada permanente, contínua e gratuita;



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

Art.6º A Entidade terá um Regimento Interno que aprovado pela Diretoria em Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento, explicitando-lhe a metodologia, horários de funcionamento, bem como os demais aspectos peculiares;

Art.7º A fim de cumprir com suas finalidades a Associação poderá se organizar em departamentos e serviços que se fizerem necessários; ou em sub sedes em qualquer localidade do território Nacional, as quais serão regidas por este Estatuto Social e seu Regimento Interno;

Art.8º Para a manutenção da Associação Filantrópica Renascer no desenvolvimento de seus projetos e programas, serão obtidas fontes de recursos através de contribuições de associados ou não, donativos de pessoas jurídicas ou físicas, subvenções e convênios com órgãos públicos, em moeda corrente ou em bens de qualquer espécie, e ainda de rendas auferidas de eventos realizados pela Associação;

Art.9º A Associação aplica integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Institucionais no território Nacional;



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

Título II **Dos Associados, direitos, deveres e penalidades.**

Capítulo I **Dos Associados**

Art.10º Poderão participar do quadro social desta Associação numero ilimitado de associados sem distinção de cor, raça credo religioso ou politico, podendo ser pessoa física ou jurídica, maiores de dezoito anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da Associação;

Parágrafo Único À condição de associado não dá direito a percepção de bônus, lucros ou qualquer vantagem ainda que no exercício de cargos em quaisquer dos órgãos;

Art.11º O quadro social de associados será distribuídos nas seguintes categorias;

I- Fundadores, os que fazem parte da Associação desde sua fundação e subscreveram a Ata de fundação;

II- Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem disposição em colaborar mensalmente com valores estipulados pela diretoria para a manutenção da Entidade nas suas múltiplas necessidades;

III- Beneméritos, são os que contribuem esporadicamente com a importância igual ou superior a valor pré-fixado, ou com donativos materiais que se justifique sua inclusão nesta categoria de associado.

Art.12º Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos compromissos ou obrigações da Associação que os seus representantes



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 545/2001

habilitados, porventura, vierem a contrair, expressa ou intencionalmente em nome da Associação;

Capítulo II Dos direitos dos Associados

Art.13º São direitos dos Associados;

- I- Participar das assembleias gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo;
- II- Frequentar as dependências da sede livremente;
- III- Convocar assembleias gerais nos termos deste estatuto;
- IV- Participar de eventos promovidos pela Associação;
- V- Pedir baixa do quadro de Associado;
- VI- Recomendar por escrito à Diretoria qualquer reivindicação, reclamação, sugestão ou outros assuntos de interesses pertinentes a Associação;

Parágrafo Único Somente terão direito ao voto, assim como candidatar-se a algum cargo os sócios denominados de contribuintes e beneméritos que estejam quites com suas obrigações sociais;

Capítulo III Dos deveres dos Associados

Art.14º São deveres dos Associados;

- I- Cumprir fielmente e gratuitamente com todos os encargos ou incumbências para as quais forem designados ou eleitos, salvo por motivos de caso fortuito ou força maior;

MICROFILME Nº **17634**
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Rua Barbosa, 245 - F: 11 4029.3934
Salto-SP

28



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

- II- Cumprir todas as disposições constantes deste Estatuto Social e Regimento Interno;
- III- Difundir e prestigiar as atividades da Entidade bem como zelar pelo seu nome e patrimônio;
- IV- Comparecer as Assembléias gerais e interar-se dos assuntos nelas tratados;

Capitulo IV Penalidades dos Associados

Art.15º A critério da Diretoria o associado poderá ser advertido por escrito, repreendido, suspenso ou excluído do quadro social, quando seu procedimento contrariar as disposições Estatutárias e ou Regimentais;

Parágrafo Único A pena de exclusão será imposta ao associado quando houver a ocorrência de motivos de justa causa;

Art.16º A penalidade imposta será comunicada por escrito ao associado pela Diretoria, que poderá dar ou não, publicidade ao ocorrido;

Art.17º O associado punido terá direito de defesa por escrito no prazo de 15 (quinze dias) a contar do recebimento da comunicação, devendo este ser encaminhado:

- I- À Diretoria, nos casos de penalidades, de repreensão, advertência ou suspensão; e ou
- II- À Assembléia Geral Extraordinária, no caso de penalidade de exclusão;



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

Titulo III Da Administração, Fiscalização e Eleições.

Art.18º A Associação terá os seguintes órgãos administrativos e de fiscalização;

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;

Capitulo I Da Assembleia Geral

Art.19º A Assembléia Geral é o órgão supremo e soberano da Associação e será composta por todos os associados que estejam em pleno gozo de suas obrigações sociais, os quais assinarão o termo de presença em ata própria;

Art.20º Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger, suspender ou destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- Aprovar ou rejeitar relatórios das atividades, da prestação de contas e do balanço da Associação no exercício do ano anterior, apresentado pela Diretoria;
- III- Alterar o Estatuto Social, desde que não contrarie a finalidade da Associação;
- IV- Decidir sobre hipoteca, alienação ou permuta de bens patrimoniais;
- V- Decidir sobre a extinção da Associação;



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

Art.21º A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária; instalar-se-ão, em primeira chamada, com a metade e mais um de seus associados, com direito a voto e em segunda convocação, trinta minutos depois, com 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto;

Art.22º As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária serão tomadas por maioria simples, salvo quando:

- I- Tratar de dissolução da Associação, na qual a deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos associados;
- II- Para deliberar sobre suspensão ou exclusão de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; sobre alterações Estatutárias e decisões contra atos da Diretoria, nos quais a deliberação deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

Art. 23º A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de oito dias corridos, mediante edital publicado uma só vez em imprensa local e afixado no quadro de avisos na sede da Associação, contendo expressamente, a data, hora, local e a pauta dos assuntos a serem tratados na ordem do dia;

MICROFILME Nº 17634
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
R Rui Barbosa, 245 - F: 11 4029.3934
Salto-SP



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

Capitulo II
Da Diretoria
Seção I
Princípios gerais

Art.º 24 A Diretoria da Associação será composta dos seguintes membros;

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Primeiro Secretario;
- IV- Segundo Secretario;
- V- Primeiro Tesoureiro;
- VI- Segundo Tesoureiro;

Art.25º A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária e terá mandato de quatro anos, podendo haver apenas uma reeleição no mesmo cargo; não será permitido parentes de até terceiro grau no mesmo mandato.

Art.26º Ao Presidente é permitido concorrer somente a uma reeleição consecutiva, podendo, porém, ocupar outros cargos na Diretoria de seus sucessores;

Art.27º A Diretoria fará reuniões ordinárias mensais e extraordinária sempre que for convocada pelo Presidente, ou, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus conselheiros;

MICROFILME Nº **17634=**
DE PESSOA JURÍDICA
Rui Barbosa, 245 - F: 11 4029.3934
Salto-SP



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

Art.28º Todas as reuniões serão lavradas em atas, em livro próprio, ou por sistema informatizado em folhas numeradas seqüenciais, as quais serão assinadas pelos conselheiros presentes;

Seção II

Competência da Diretoria

Art.29º Compete à Diretoria:

- I - Apresentar ao Conselho Fiscal, até o ultimo dia do mês de Fevereiro de cada ano, para emissão de parecer e Assembleia Geral, o balanço Anual das contas do ano anterior;
- II - Contratar e demitir funcionários;
- III - Autorizar despesas ordinárias;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e as legislações vigentes;
- V - Estabelecer convênios com Instituições Públicas/Privadas;
- VI - Administrar a Entidade e zelar pelos seus bens e haveres;
- VII - Receber bens por doação, desde que sem ônus;
- VIII - Efetuar compras, obras de manutenção, reformas e conservação da Entidade;
- IX - As deliberações da Diretoria deverão ser sempre por maioria de votos dos presentes; devidamente convocados pelo Presidente;



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

X - Convocar Assembléia Geral e o Conselho Fiscal quando necessário e dar execução as deliberações da Assembléia Geral;

Seção III

Competências do Presidente

Art.30º Compete ao Presidente:

- I – Representar a Entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente,
- II – Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III – Supervisionar e dirigir os serviços, praticar atos necessários a boa administração;
- IV – Presidir a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, ou delegar esta função a outro membro da mesma Assembléia;
- V – Procurar garantir sempre a unidade da Diretoria e todos os setores da prestação de serviços;
- VI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- VII – Assinar cheques, abrir, movimentar ou fechar contas bancárias, assinar prestação de contas mensal e anual e outros documentos de valor juntamente com o primeiro tesoureiro;

INSCRIÇÃO Nº **17634**
CNPJ Nº **02.564.676/0001-33**
TIPO DE PESSOA JURÍDICA
Rua Floriano Peixoto, 245 - F: 11 4028-6295
Salto-SP

28



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

Seção IV

Competência do Vice Presidente

Art.31º Compete ao Vice Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas ausências;
- II – Exercer outras funções que lhe forem delegadas e atribuídas pelo Presidente;
- III – Assumir o mandato, em caso de vacância até seu termino;

Seção V

Competência do Primeiro Secretário

Art.32º Compete ao primeiro secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas;
- II – Ter sob guarda e responsabilidade os livros atas;
- III – Sob a supervisão do Presidente, dirigir os serviços da secretaria, da comunicação interna e externa e da publicação de informativos em imprensas falada e escrita;

Parágrafo Único Na ausência e ou impedimento o primeiro secretario será substituído pelo segundo secretário;

MICROFILME Nº **17634**
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Rui Barbosa, 245 - F: 11 4029.3934
Salto-SP

20



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 – Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal – Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual – Lei nº 545/2001

Seção VI

Competência do Primeiro Tesoureiro

Art.33º Compete ao primeiro tesoureiro

I – Exercer as funções próprias do cargo zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da Entidade;

II – Supervisionar as despesas, receitas, bem como o controle os depósitos, os pagamentos das disponibilidades existentes;

III – Supervisionar toda a documentação relativa a tesouraria e a contabilidade bem como: o balancete mensal e o balanço anual e os controles gerenciais junto as demonstrações financeiras;

IV – Assinar junto ao Presidente cheques, aplicações financeiras, ordens de débitos; recibos e outros documentos de valor;

Parágrafo Único O primeiro tesoureiro será substituído pelo segundo tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos;

Capítulo III

Do Conselho Fiscal

Art.34º O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização, verificação da correta aplicação das normas contábeis, respeitando os dispositivos Estatutários e legais;

Art.35º O Conselho Fiscal será composto por três conselheiros efetivos e três suplentes os quais terão mandato de quatro anos coincidentes com a Diretoria;

MICROFILME Nº **17634**
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Rui Barbosa, 245 - F: 11 4029.3934
Salto-SP



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

I – Em caso de ausência ou impedimento o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente;

Art.36º Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir-se Ordinariamente, semestralmente, e Extraordinariamente, em qualquer período por convocação de qualquer membro, para finalidade específica;

II – Requisitar da Diretoria as informações que julgar convenientes, em matéria de sua competência;

III – Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando necessário;

IV – Examinar e opinar sobre as despesas utilizadas em caráter de emergência pela Diretoria;

V – Examinar e aprovar as prestações de contas dos convênios e das subvenções celebrados com órgãos públicos;

VI – Avaliar e opinar sobre o balancete mensal e demais demonstrativos financeiros;

Parágrafo Único As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas mediante ao voto majoritário de seus membros efetivos; assim como todas as reuniões serão lavradas em livro ata próprio, ou por sistema de informatizado com folhas numeradas sequenciais, que serão assinadas pelos conselheiros presentes;

Art.37º A Entidade não concede a seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores, instituidores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou titulo em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos,



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

Capítulo IV Das Eleições

Art.38º A Diretoria nomeará ao convocar a Assembléia Geral para as eleições, uma comissão especial denominada de comissão eleitoral, composta por quatro membros conselheiros para realizar as eleições;

Art.39º O processo eleitoral será organizado e conduzido pela comissão eleitoral sendo esta dissolvida com a posse dos eleitos;

Art.40º Deverá ser garantida e assegurada condições de igualdade a todos os concorrentes durante o processo eleitoral;

Art.41º As chapas dos candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser apresentadas a comissão eleitoral até dez dias antes de instalada a Assembléia Geral, sendo vetadas candidaturas entre parentes de até terceiros grau para ambos os cargos;

Art.42º O Edital da eleição emitido pela comissão eleitoral deverá ser publicado uma só vez em imprensa local e fixado no quadro de avisos da Entidade; contendo dia, horário, local de votação, bem como as normas sobre a apuração e resultados e outras informações pertinentes ao assunto;

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
NOME Nº **17634**
Rui Barbosa, 245 - F: 11 4029.3934
Salto-SP



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

Art.43º Somente poderão integrar as chapas para concorrer as eleições os associados que estão inseridos na Entidade a pelo menos 01 (um) ano e que estejam quites com suas obrigações sociais.

Art.44º Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal terão duração de quatro anos; iniciando no dia subsequente ao termino do mandato vigente;

Titulo IV Do Patrimônio Social

Art.45º O patrimônio da Entidade é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, contribuições dos associados em dinheiro, dotações orçamentárias e donativos;

I – A Entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território Nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos Institucionais;

II – A Entidade aplicará os recursos advindos dos poderes públicos dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada no âmbito Nacional;

III – A Entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade, sem caráter beneficente de assistência social;

MICROFILME Nº 17634-
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
R Rui Barbosa, 245 - F: 11 4029.3934
Salto-SP

R 8



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP
Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 545/2001

Art.46º Caso se torne necessária a alienação de qualquer bem móvel ou imóvel, aquisições de novos bens ou qualquer transição imobiliária, estas só serão efetuadas com aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art.47º Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma Entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a Entidade Pública;

Titulo V

Das Disposições Gerais

Art.48º O exercício social, compreenderá ao ano de primeiro de Janeiro a trinta e um de Dezembro de cada ano; o qual será elaborado o balanço patrimonial;

Art.49º Não será permitido o voto por procuração;

Art.50º Os eventuais funcionários, serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

Art.51º Os casos omissos deste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral;

MICROFILME Nº 17634
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
R. Rui Barbosa, 245 - F: 11 4029.3934
Salto-SP

28



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag / Salto/SP

Fone: (11) 4028-6295 e ou (11) 9521-4663

CNPJ- 02.564.676/0001-33

Declarada de Utilidade Publica Municipal - Lei nº 2.062/97

Declarada de Utilidade Publica Estadual - Lei nº 545/2001

Titulo VI

Da Disposição Transitória e Final

Art.52º O presente Estatuto Social é revisão da edição aprovada em Assembleia Geral de 10/12/2004; entrando em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária de 17/04/2013, revogando-se todos os Estatutos Sociais anteriores e será registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salto.

Salto, 21 de Maio de 2013

Zilá Papes Ferron

Presidente

Edson Ricardo Pontes
OAB/SP 179.738

MICROFILME Nº 17634
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Rui Barbosa, 245 - F: 11 4029.393
Salto-SP

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de Salto - São Paulo

Rua Rui Barbosa, 245 - Centro - Fone/Fax (11) 4029-3934

Lilia Lucia Pellegrini - Oficial

Protocolado sob nº 00025300 em 27/06/2013

REGISTRO nº 00017634 em 03/07/2013

REG PRIM...

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	Dil/Cor	Total
48,7	13,84	10,26	2,56	2,56	0	77,92

Salto, 03/07/2013



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SALTO
Rua Rui Barbosa, 245 Fone: (11) 4029-3934

Lilia Lucia Pellegrini Oficial

Cintia Cecília Pellegrini Substituta



00017634
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SALTO
Rua Rui Barbosa, 245 - Centro - Salto - SP